



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



**ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3911**

**Ji-Paraná (RO), 12 de dezembro de 2022**

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO....	PÁG. 04
EDITAL DE COMPROVAÇÃO.....	PÁG. 04
PORTARIAS.....	PÁG. 04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS...	PÁG. 05

### DECRETOS

#### DECRETO N. 4196, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 3912, de 03 de novembro de 2022, de nomeação de Dorlei Alencar Adam.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto n. 3912 de 03 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná nº 3888 de 04 de novembro de 2022.

Onde se Lê	Leia-se
Dorlei Alencar da Cruz	Dorlei Alencar Adam

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### DECRETO N. 4203, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 4150, de 30 de novembro de 2022, de nomeação de Eliana Silva Ferreira.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto n. 4150 de 30 de novembro de 2022.

Onde se Lê	Leia-se
Art. 1º Fica nomeada Eliane Silva Ferreira, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área de Conservação Municipal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.	Art. 1º Fica nomeada Eliana Silva Ferreira, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área de Conservação Municipal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### DECRETO N.º 4204, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa Elizeth da Silva Santana, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Coordenadora de Programas, Projetos e Serviços do Centro de Referência de Assistência Social Roda Moinho - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do memorando n. 405/SEMASF/RH/2022,  
**Considerando** a necessidade de dar continuidade aos serviços

administrativos do Gabinete do Prefeito durante as férias da titular,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora **Elizeth da Silva Santana**, para exercer interinamente as funções atribuídas ao cargo de Coordenadora de Programas, Projetos e Serviços do Centro de Referência de Assistência Social Roda Moinho - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná, no período de 02 à 31 de janeiro de 2023, durante o período de férias da titular, com ônus para o Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### DECRETO N.º 4205, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera Gualter Sobral de Queiroz, do cargo em comissão de Assessor de Terraplanagem, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n. 752/SEMOSP/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Gualter Sobral de Queiroz**, do cargo em comissão de **Assessor de Terraplanagem**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### DECRETO N.º 4206, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**Nomeia Rogério Rodrigues dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Terraplanagem**, da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n. 752/SEMOSP/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Rogério Rodrigues dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Terraplanagem**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### DECRETO N. 4207, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Revoga o Decreto n. 3958, de 04 de novembro de 2022, de nomeação de Jhonatan Paiva da Conceição.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 757/SEMOSP/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 3958, de 04 de novembro de 2022, que nomeou Jhonatan Paiva da Conceição, para ocupar o cargo de Assessor de Pavimentação com Bloquetes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar de 03 de novembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 07 do mês de dezembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### DECRETO N. 4208, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Revoga o Decreto n. 3957, de 04 de novembro de 2022, de nomeação Natanael Santos de Souza.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 757/SEMOSP/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 3957, de 04 de novembro de 2022, que nomeou Natanael Santos de Souza, para ocupar o cargo de Assessor de Pavimentação com Bloquetes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 07 do mês de dezembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### DECRETO N.º 4209, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**Nomeia Marcelino Lima Barbosa**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Pavimentação com Bloquetes**, da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do memorando n. 757/SEMOSP/22,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Marcelino Lima Barbosa**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Pavimentação com Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### DECRETO N.º 4210, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**Nomeia Rosemir Melo da Conceição**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Terraplanagem**, da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do memorando n. 757/SEMOSP/22,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Rosemir Melo da Conceição**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Terraplanagem**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### DECRETO N. 4211, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**Nomeia Evandro Nascimento**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível III, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 1494/SEMAD/2022,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Evandro Nascimento**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível III**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### DECRETO N. 4212, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera Bruno Ribeiro da Silva, do cargo em comissão de Assessor Nível IV, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 1494/SEMAD/2022,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Bruno Ribeiro da Silva**, do cargo em comissão de **Assessor Nível IV**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### DECRETO N. 4213, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Heber Jhy Rodrigo Santos de Jesus, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 1494/SEMAD/2022,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Heber Jhy Rodrigo Santos de Jesus**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível IV**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### DECRETO N.º 4214, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera, a pedido, **Jacira Maria Martinenghi**, do cargo em comissão de **Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Administração**

do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 1510/SEMAD/2022,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Jacira Maria Martinenghi**, do cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de dezembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### DECRETO N.º 4215, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia **Andreia Cristina Graciano**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 1494/SEMAD/2022,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Andreia Cristina Graciano**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área de Atendimento** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### DECRETO N.º 4216, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera **Shayenny Possmoser de Souza**, do cargo em comissão de **Assessora Nível IV da Casa dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 1494/SEMAD/2022,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Shayenny Possmoser de Souza**, do cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Casa dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### DECRETO N.º 4217, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia **Natiele Priscila da Fonseca Cardoso**, para ocupar o cargo

em comissão de **Assessora Nível IV da Casa dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 1494/SEMAD/2022,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Natiele Priscila da Fonseca Cardoso**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Casa dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### DECRETO N.º 4218, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia **Shayenne Possmoser de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 1494/SEMAD/2022,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Shayenne Possmoser de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### DECRETO N. 4219 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera por falecimento a servidora **Flávia Andréia Silva Ramos**, da função gratificada de **Assessora Administrativa**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada por falecimento **Flávia Andréia Silva Ramos**, da função gratificada de **Assessora Administrativa**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná, nomeada pelo Decreto n. 3247/2022 de 17 de agosto de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de novembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### DECRETO N. 4220, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia **Raquel de Almeida Santos**, para ocupar o cargo em comissão



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

**Isaú Fonseca**  
Prefeito

**Ricardo Marcelino Braga**  
Procuradoria-Geral do Município

**Jônatas de França Paiva**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Wanessa Oliveira e Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Diego André Alves (Interino)**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**José Luiz Vargas**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Patrícia Margarida Oliveira Costa.**  
Controladoria Geral do Município

**Diego André Alves**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Jesse Mendonça Bitencourt**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Volnei Inocêncio da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Ivanilson Pereira Araujo**  
Secretaria Municipal de Educação

**Jeane Muniz Rioja Ferreira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Ana Maria Alves Santos Vizeli**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Gezer Lima de Souza**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Oribe Alves Júnior**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Maria da Penha Nardi**  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Paulo Sérgio Rodrigues Moura**  
Fundação Cultural

**Rui Vieira de Souza**  
Secretário Municipal do Governo

**Agostinho Castelo Branco Filho**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Wilson Neves de Oliveira**  
Coordenadoria de Comunicação Social

de Assessora Administrativa, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do memorando n. 1494/SEMAD/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Raquel de Almeida Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Administrativa**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 4221, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Ana Beatriz Santos Menezes, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do memorando n. 1494/SEMAD/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Ana Beatriz Santos Menezes**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 4222, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Rose Alves, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do memorando n. 1494/SEMAD/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Rose Alves**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 4223, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Deronilde Karine Pereira da Silva Souza, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do memorando n. 1494/SEMAD/2022,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica nomeada **Deronilde Karine Pereira da Silva Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 4224, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Rayza dos Reis Barbosa Pinheiro, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível III**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do memorando n. 1494/SEMAD/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Rayza dos Reis Barbosa Pinheiro**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível III**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 4225, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Denize Suelen de Souza Costa, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do memorando n. 1494/SEMAD/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Denize Suelen de Souza Costa**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N.º 4226, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Nomeia Caio Luiz Santos de Almeida, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Obras Gerais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Caio Luiz Santos de Almeida**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Obras Gerais**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 4227, 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

Exonera, a pedido, **Elizandra dos Santos Lenzi** do cargo efetivo de **Agente de Comunitário de Saúde**, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o pedido de exoneração formulado por, **Elizandra dos Santos Lenzi**,

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 6-12319/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, **Elizandra dos Santos Lenzi** do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005. **Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** 40 horas.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 4228, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre retificação dos Decretos nºs 4101 e 4102, ambos do dia 25 de novembro de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando n. 1510/SEMAD/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam retificados os Decretos nºs 4101 e 4102, de 25 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná nº 3905 de 1º de dezembro de 2022.

Onde se Lê	Leia-se
Assessor de Obras de Artes	Supervisor de Obras de Artes

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 4229, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

Exonera **Raira Kaely Souza Nascimento**, do cargo em comissão de **Secretária Executiva** do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 1219/DRH/SEMUSA/22,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Raira Kaely Souza Nascimento**, do cargo em comissão de **Secretária Executiva** do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 4231, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

Exonera **Soraya Maia Grisante de Lucena**, do cargo em comissão de **Presidente-Pregoeira** da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Soraya Maia Grisante de Lucena**, do cargo em comissão de **Presidente-Pregoeira** da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ji-Paraná, no qual respondia interinamente. **Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de dezembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N.º 4234, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

Designa **Leila dos Santos**, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo **Gestora de Atos Oficiais I** do Gabinete do Prefeito, durante o período de férias da titular, e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** a necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos do Gabinete do Prefeito durante as férias da titular,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora **Leila dos Santos**, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo **Gestora de Atos Oficiais I** do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná, durante o período de férias da titular, com ônus da função gratificada para o Município de Ji-Paraná. **Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 7 de novembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 8 dias do mês de dezembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 4235 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

Renova a cessão da servidora municipal **Maria Aparecida de Oliveira**, ao Consórcio Público Intermunicipal - CIMCERO. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Ofício n. 374/CONSORCIO/2022, do Consórcio Público Intermunicipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica renovada a cessão da servidora **Maria Aparecida de Oliveira**, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 7824, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Consórcio Público Intermunicipal - CIMCERO, até 31 de dezembro de 2023. **Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Consórcio Público Intermunicipal - CIMCERO. **Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 4230, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

Exonera **Leidiane de Souza Wandel da Silva Guedes**, do cargo em comissão de **Coordenadora para Políticas Educacionais**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 1014/22/GAB/SEMED,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Leidiane de Souza Wandel da Silva Guedes**, do cargo em comissão de **Coordenadora para Políticas Educacionais**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná. **Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 4232 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

Exonera **Maria Otávia Lopes de Souza Landim**, do cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando n. 1241/DRH/SEMUSA/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerada Maria Otávia Lopes de Souza Landim, do cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.  
 Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
 Prefeito

**DECRETO N. 4233, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

Exonera Rosimar de Souza, do cargo em comissão de Diretora Administrativa do Laboratório Hospitalar, do Hospital Municipal de Ji-Paraná.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando o teor do memorando n. 1249/DRH/SEMUSA/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada Rosimar de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Diretora Administrativa do Laboratório Hospitalar, do Hospital Municipal de Ji-Paraná.  
 Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de dezembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
 Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico  
 Pregão Nº 00186/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Às 08:37 horas do dia 07 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-10898/2022, Pregão nº 00186/2022.

Objeto: eventual e futura aquisição de aduelas de concreto para obras e serviços de drenagem do Programa de Governo "Poeira Zero" A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico  
 Pregão Nº 00183/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Às 09:47 horas do dia 07 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-2342/2022, Pregão nº 00183/2022.

Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

**EDITAL DE COMPROVAÇÃO**



Estado de Rondônia  
 Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
 Secretaria Municipal de Administração



**EDITAL N. 020/2022  
 COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
 CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2017**

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando que os (as) candidatos (as) convocados (as) através do edital 027/2022, compareceu para apresentar **Documentos de comprovação de endereço**, para análise da Comissão nomeada através do Decreto 1766/GAB/PMJP/2022.

**TORNA PUBLICO e FAZ SABER** que, o (a) candidato (o) a abaixo relacionado (a) terá prazo de 02 (dois) dias a partir desta publicação para querendo apresentar recurso do resultado apresentado pela Comissão.

A interposição do recurso contra o resultado à comprovação da residência deverá ser apresentada no Prédio da Prefeitura Municipal na Coordenadoria Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento—CGRHA.

Vaga: SEMUSA  
 Cargo: F01: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
357.919-0	LUCIANE DE PAULA SILVA	5º	COMPROVOU

Ji-Paraná, 12 de Dezembro de 2022.

**Jônatas de França Paiva**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Dec. nº 13768/GAB/PMJP/2021

**PORTARIAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 016/SEMAGRI/PMJP/2022

DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia Membros para compor a Comissão Especial para proceder à conferência, solicitação, certificação e recebimento dos serviços contratados e/ou prestados de Locação de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados que atendem o Programa Mão Amiga do Produtor, uma parceria da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

JESSE MENDONÇA BITENCOURT, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Que fará parte desta Comissão Especial de nº 016/SEMAGRI/PMJP/2022 para proceder na conferência, solicitação, certificação e recebimento dos serviços contratados e/ou adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária referente à Locação de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados que atendem o Programa Mão Amiga do Produtor, em parceria com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Esta Comissão passa a vigorar com a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

- I. SEBASTIÃO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA – Matrícula Nº 1556.
- II. MARCOS ALVES DA COSTA – Matrícula 95011.
- III. LINDOLFO FELINTO DE ALMEIDA – Matrícula Nº 11186.
- IV. CLANDERSON VIEIRA LEAL – Matrícula 94978

Avenida Dois de Abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia  
 CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
[semagri@ji-parana.ro.gov.br](mailto:semagri@ji-parana.ro.gov.br)

Digitado com CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de outubro de 2022

JESSE MENDONÇA BITENCOURT  
 Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária  
 Dec. nº 15435/GAB/PMJP/2021

Avenida Dois de Abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia  
 CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
[semagri@ji-parana.ro.gov.br](mailto:semagri@ji-parana.ro.gov.br)

Digitado com CamScanner



ESTADO DE RONDÔNIA  
 MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA N. 258/SEMAD/2022

Ji-Paraná, 12 de dezembro de 2022.

NOMEIA Comissão Especial para certificar e recebimento dos Serviços de Tecnologia da Informação: Fornecimento de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço, incluindo suporte técnico remoto, migração de dados e treinamento para administração da solução, para atender a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Processo Administrativo 1-10472/2022.

Jônatas de França Paiva, Secretário Municipal de Administração, no uso suas atribuições concedidas através do Decreto n. 13768/GAB/PMJP/2021

Considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Administrativo 1-10472/2022,

Art. 1º - NOMEIA Comissão para certificar e recebimento dos Serviços de Tecnologia da Informação: Fornecimento de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço, incluindo suporte técnico remoto, migração de dados e treinamento para administração da solução, conforme Processo Administrativo 1-10472/2022, que será composta pelos seguintes membros sob a Presidência do primeiro:

Vancley Fernandes de Oliveira  
 Presidente

Vinicius Ostrowski da Silva  
 Membro

Josué Moreira Silva  
 Membro

João Paulo de Lucena Ribeiro  
 Membro

Art. 2º A comissão responsável pelo recebimento e certificar o objeto contratado, conforme Instrução Normativa n. 002/CGM/PMJP/22, com atribuições e responsabilidades mínimas a serem desenvolvidas pelos servidores:



ESTADO DE RONDÔNIA  
 MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- I - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue confere com o descrito no documento fiscal;
- II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue está de acordo com os termos do contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, volume, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva.
- III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;
- IV - Elaborar relatório (termo de recebimento) em conformidade com o modelo III anexo, evidenciando de forma clara e objetiva se o serviço, bem ou produto/mercadoria foram prestados ou entregues em conformidade com o estabelecido em contrato, indicando tratar-se de recebimento provisório ou definitivo na conformidade com as regras contratuais.

Art. 3º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA  
 Secretário Municipal de Administração  
 Decreto nº. 13768/GAB/PMJP/2021

Digitado: Vera

PALACIO URUPÁ, Avenida 02 de Abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149  
 Fone: (069) 3416-4024 - CNPJ: 04.092.672/0001-25  
[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) E-mail: [semad@ji-parana.ro.gov.br](mailto:semad@ji-parana.ro.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

Portaria n.155, de 6 de dezembro de 2022

A Secretária Municipal de Planejamento, considerando a vigência da Instrução Normativa n. 001 alterada pela redação dada na IN n. 002/CGM/2022, que institui as "atividades de gestão e fiscal de contratos", no âmbito da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná sob autoridade de PEDRO CARREIA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do Decreto nº 2106/GAB/PMJP/2022:

**RESOLVE:**

ART. 1º - Designar os servidores públicos abaixo indicados para exercer a função de FISCAL TÉCNICO para acompanhar e fiscalizar a obra, que institui as "atividades de gestão e fiscal de contratos", no âmbito da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná sob autoridade de PEDRO CARREIA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do Decreto nº 2106/GAB/PMJP/2022.

Edward Luis Fabris - Engenheiro Civil - CREA/RO nº 5066198270-D- Engenheiro Fiscal  
 Gilmar Kampin Katsuragi - CREA/RO nº 19698-D- Engenheiro Fiscal Suplente

ART. 2º - Os fiscais técnicos deverão acompanhar a obra com o objetivo de avaliar sua execução nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de nível mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento, conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa n. 002/CGM/2022, IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e também a Lei 8.666/1993.

ART. 3º - Todos os setores e profissionais envolvidos no processo, deverão tomar as providências necessárias de vossa responsabilidade, visando o bom e correto andamento do mesmo.

ART. 4º - A função exercida pelos servidores ora designados é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 5º - Essa portaria entra em vigor nessa data.

Compra-se.

Publique-se.

PEDRO CARREIA SOBRINHO  
 Secretário Municipal de Planejamento  
 Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022

EHENTES:

Gilmar K. Katsuragi

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná  
 Av. Dois de Abril nº 965, Bairro Urupá CEP: 76900-181  
 Fone: +55 (69) 3416-4168



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

Portaria nº 156, de 6 de dezembro de 2022.

A Secretária Municipal de Planejamento, considerando a vigência da Instrução Normativa n. 001 alterada pela redação dada na IN n. 002/CGM/2022, que institui as "atividades de gestão e fiscal de contratos", no âmbito da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná sob autoridade de PEDRO CARREIA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do Decreto nº 2106/GAB/PMJP/2022:

**RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para verificação e acompanhamento processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente recurso do Ministério do Desenvolvimento Regional - Contrato de repasse n. 95932/2021/ADM/CAVA, recurso que será utilizado para Pavimentação de vias Públicas, Processo nº 1-13977/2022.

ART. 2º - A Comissão abaixo nomeada para a gestão e fiscalização administrativa contratual será composta pelos seguintes servidores, de acordo com as disposições contidas na de acordo com as disposições contidas na IN 02/CGM/2022, em seu art. 58, §§ 1º e 2º:

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO  
 TAIN COBREIA ALVES - FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO  
 DENISE CONJUNTO DOS SANTOS - FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO - SUPLENTE

ART. 3º - Essa Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - O fiscal administrativo será substituído pelo suplente, que atuará na condição de fiscal administrativo suplente em caso de impedimento e afastamentos legais previstos.

II - O fiscal administrativo ficará responsável exclusivamente pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços previstos no contrato vinculada a esses autos processuais quanto às obrigações precatórias, fiscais e trabalhistas, tudo em conformidade com os processos administrativos pertinentes.

III - Adotar as medidas legais visando a instrução dos autos para sanar pendências administrativas, por via turca apontada em análise técnica junto aos autos de processo, caso ferrem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento.

IV - Adotar as medidas legais pertinentes visando resguardar o prazo do Contrato e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-las aos setores competentes para promover aditivos, caso haja necessidade.

V - Providenciar as publicações em Diário Oficial do Município das Portarias, Ordens de Serviço, Paralisações e Reintitulação da obra, expedidas por essa Secretária.

VI - As obrigações dessa Comissão, bem como, do fiscal administrativo do contrato, não se confundem com as obrigações dos fiscais (técnicos) de contrato obra e seus suplentes, designados para acompanhamento e recebimento a execução de contratos relativos ao objeto em questão.

ART. 4º - Todos os setores e profissionais envolvidos no processo, deverão tomar as providências necessárias de vossa responsabilidade, visando o bom e correto andamento do mesmo.

ART. 5º - Executam-se as funções dessa Comissão:

I - A obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRS, SIMEC, PLATAFORMA +BRASIL e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento.

II - Certificar Nota e Fiscais e demais atribuições conferidas aos fiscais (técnicos) de obra.

ART. 6º - essa portaria entra em vigor nessa data.

Compra-se.

Publique-se.

PEDRO CARREIA SOBRINHO  
 Secretário Municipal de Planejamento  
 Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022

CIENTES:



Portaria n. 159, de 7 de dezembro de 2022.

A Secretária Municipal de Planejamento, considerando a vigência da Instrução Normativa n. 001 alterada pela redação dada no IN n. 002/CGM/2022, que instituiu as "atividades de gestor e fiscal de contratos," no âmbito da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná sob a autoridade de PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do Decreto nº 2106/GAB/PMJP/2022:

RESOLVE:

ART. 1º - Substituir o servidor ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA e designar a servidora IZA DA COSTA ALMEIDA, Arquiteta e Urbanista, CAU A252990-4/RO, como Fiscal Técnica para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra Construção da Central de Regulação de Urgência - CRU - com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-4839/2021-SEMUSA/SEMPLAN e contrato de nº 074/PGM/PMJP/2021.

Art. 2º - A servidora ora designada deverá acompanhar a prestação dos serviços do processo referido no artigo primeiro desta Portaria, certificando nos fiscais, ficando incumbida de comunicar, a qualquer tempo, ao Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento as situações que reclamam medidas urgentes.

Art. 3º - Considerando a ausência do servidor Adeldo Apolinário da Silva por motivo de saúde, houve a necessidade e a sua substituição em caráter de urgência para acompanhamento da obra.

Art. 4º - Esta portaria n. roage seus efeitos a 23 de outubro de 2022.

Art. 5º - Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pela servidora.

Cumpra-se, Publique-se.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022

Client: [Handwritten signature]

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná Av. Dóis de Abril nº 965, Bairro Urupá CEP: 76900-151 Fone: +55 (69) 3416-4100



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3. DO CONTROLE DAS REQUISICÕES:

3.1. Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum notará em planilhas de acompanhamentos; 3.2. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93. 3.3. Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descrito.

4. DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;

4.2. A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1. Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3. O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4. Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5. Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser admitida.

4.6. A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7. A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

Rua dos Brilhanes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



d) 08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c"; e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

- a) por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar; b) por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos; c) por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo dano ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4. A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5. Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

- I. Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato; II. Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público; III. Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa; IV. Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural; V. Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e VI. Manifestar má-fé de propósito, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

Rua dos Brilhanes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/SRP/SUPECOL/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 186/SUPECOL/PMJP/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1 - 10898/2022 - SEMOSP

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de aduelas de concreto para obras e serviço de drenagem do Programa de governo "Poceira Zero", através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Termo de Referência e seus anexos (fls. 04/31 96/121) e Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 186/SUPECOL/PMJP/2022 - (ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO/COTA DE ATE 25% E EXCLUSIVA PARA ME/EPP/ME) (fls. 128/157).

UASG N. 980005

Empresas Detentora do Registro: A.W.A IMPACTO EIRELL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 24.681.482/0001-50, sediada a Rua Nove de julho, 669, Alvorada - Pimenta Bueno/RO (fone: 69 3451-6899, e-mail, atendimento@awaimpactos.com.br). Neste ato representada por Lemile Aparecida Ferreira dos Santos, brasileira, solteira, portadora do RG n. 3415555 SSP/RO e inscrita no CPF n. 286.503.522-00, (fls. 177/180). CONSTRUTORA PREMAX PREMOLDADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 38.826.263/0001-27, sediada a Rodovia Br 364, km 244, lote 08-G, Gleba 05.Sala 02, S/N - Área - Caçal/RO (fone: 69 3441-0000 99926-3638), e-mail, construtorapremax@gmail.com). Neste ato representada por Murilo Leandro de Barros Ribeiro, brasileiro, casado, portadora do RG n. 1387468 SESC/D e inscrita no CPF n. 037.464.862-03, (fls. 211/213). WALTER DA SILVA EIRELL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 22.821.748/0001-98, sediada a Rodovia Br 364, km 08, 228, - Área rural - Ji-Paraná/RO (fone: 69 9214-1146), e-mail, eliamarques2009@gmail.com). Neste ato representada por Walter da Silva, brasileiro, solteiro, portadora do RG n. 10772610 SSP e inscrita no CPF n. 472.261.886-00, (fls. 242/245).

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/12/2022), às 09:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhanes, n.130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representada por sua Superintendente, Adelson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municipal n. 3936 de 14 de novembro de 2022 conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da

Rua dos Brilhanes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



presente Ata de Registro de Preços sob n. 083/SRP/SUPECOL/2022, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada sendo que estando as partes acordadas com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DA TONELADA DO MATERIAL DE CONSUMO para futura e eventual aquisição de aduelas de concreto para obras e serviço de drenagem do Programa de governo "Poceira Zero", através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos conforme Termo de Referência e anexos (fls. 04/31 96/121); Solicitação de material (fls. 32); Cotação de Preços (fls. 35/64); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 66); Minuta do Edital (fls. 69/87); Parecer Jurídico n. 992/PGM/PMJP/2022 (fls. 88/93); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 186/SUPECOL/PMJP/RO/2022 (fls. 128/158); Publicações (fls. 159/169); Proposta (fls.171/174); Habilitação (fls. 177/288); Resultado por fornecedor do Pregão (fls. 291); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 0186/2022(SRP) de 23/11/2022 (fls. 293/302); Termo de Adjudicação de 28/11/2022 (fls. 303/304); Parecer Jurídico n. 1215/PGM/PMJP/2022 (fls. 308/314) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 186/2022 de 07/12/2022 (fls. 302).

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aduelas de concreto para obras e serviço de drenagem do Programa de governo "Poceira Zero", através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos por um período de 12 (doze) meses.

1.2. As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;

1.2.1. As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo: a) Descrição do material requisitado e quantidade; b) Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; c) Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1. A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

2.1.1. O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

Rua dos Brilhanes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.8. Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os locais de entrega dos produtos serão definidos em cada contrato ou nota de empenho de acordo com a logística de estoque e uso conforme a da demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme endereços descritos no item 18 - LOCAL DE ENTREGA, do Termo de Referência, anexo I do Edital, fls. 103/121.

5.1.2 - Os materiais, objetos da licitação, deverão ser entregues, de forma fracionada e rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de Empenho, o que ocorrer primeiro, nas condições no Termo de Referência.

5.1.3 - Todas as obrigações constantes no item 28 do Termo de Referência deverão ser observadas;

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.

6.2. Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.

6.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a sua finalidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostra se for o caso, conforme edital.

6.4. A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado carnêto de recebimento.

Rua dos Brilhanes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2. Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o curso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será dada atualização financeira.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

7. DA PUBLICAÇÃO:

9.1. A Ata de Registro de Preços n. 083/SRP/SUPECOL/2022, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções: I. Advertência;

- II. Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de: a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias; b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a"; c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

Rua dos Brilhanes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10.6. Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7. A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8. Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.10 Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.11 Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

10.12 São circunstâncias atenuantes:

- I. Ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; II. Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal; III. Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato; IV. Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e V. Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.13. Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

- I. Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas; II. Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas; III. Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e IV. Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.14. Nas licitações originárias de pregão, licitar impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descumprimento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

Rua dos Brilhanes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- IV. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e V. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.15. A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.16. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.17. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.18. A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

- I. Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal; II. Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas; III. Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e IV. Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação;

10.19. A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.20. Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.21. Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.22. A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.23. Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.24. Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.25. O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciada pela autoridade.

10.26. A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

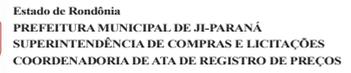
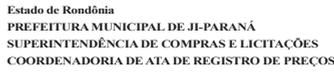
9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Rua dos Brilhanes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

11.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público ou
- II. A pedido do fornecedor.

**10. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".**

12.1. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecedor de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666-93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecedor" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 15 (quinze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Ariete Fernandes Alves**  
Assessora de Ata de Registro de Preço  
Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022

**Sônia Regina da Silva**  
Coordenadora de Ata de Registro de Preço  
Decreto n. 614/GAB/PMJP/2022

**Adeilson Francisco Pinto da Silva**  
Superintendente da SUPECOL  
Decreto n. 3936/GAB/PMJP/2022

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
Av. 2 de Abril, 1701  
CNPJ : 04092672/0001-25

**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000380/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 186

Proc. Administrativo 1-10898/2022

Nº Controle Ata : 083/CARP/SUPECOL/22

Prazo de Validade : 08/12/2023

**Objeto / Descrição :** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aduelas de concreto para obras e serviços de drenagem do Programa de Governo "Poeira Zero", através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 08/12/2023**

**Fornecedor / Proponente : 1701 -WALTER DA SILVA**

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
3	006.004.792	ADUELA SANTA HELENA GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	UND	0	468	3.225,00	1.509.300,00	0	0	468	1.509.300,00
4	006.004.792	ADUELA SANTA HELENA GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	UND	0	156	3.225,00	503.100,00	0	0	156	503.100,00
5	006.004.793	ADUELA SANTA HELENA GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	UND	0	468	4.799,00	2.245.932,00	0	0	468	2.245.932,00
6	006.004.793	ADUELA SANTA HELENA GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	UND	0	156	4.799,00	748.644,00	0	0	156	748.644,00
7	006.004.794	ADUELA SANTA HELENA GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	UND	0	270	6.600,00	1.782.000,00	0	0	270	1.782.000,00
8	006.004.794	ADUELA SANTA HELENA GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	UND	0	90	6.600,00	594.000,00	0	0	90	594.000,00

**Total (Por Fornecedor) : R\$7.382.976,00**

**Sangue é Vida**



Homens e mulheres  
com idade entre 18 e 60 anos  
com peso superior a 50 Kg  
sem tatuagens recentes

**DOE SANGUE  
VOCÊ TAMBÉM**



**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000380/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 186

Proc. Administrativo 1-10898/2022

Nº Controle Ata : 083/CARP/SUPECOL/22

Prazo de Validade : 08/12/2023

**Objeto / Descrição :** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aduelas de concreto para obras e serviços de drenagem do Programa de Governo "Poeira Zero", através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 08/12/2023****Fornecedor / Proponente :** 9864 -A.W.A IMPACTOS EIRELI - ME

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
1	006.004.791	ADUELA CONCREART	UND	0	648	2.088,00	1.353.024,00	0	0	648	1.353.024,00
GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRADA INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA											

**Total (Por Fornecedor) : R\$1.353.024,00****Fornecedor / Proponente :** 10346 CONSTRUTORA PREMAX PREMOLDADOS LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
2	006.004.791	ADUELA PRÓPRIA	UND	0	216	2.050,00	442.800,00	0	0	216	442.800,00
GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRADA INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA											

**Total (Por Fornecedor) : R\$442.800,00****Total Registro de Preços (Inicial) : 9.178.800,00****Saldo Total: 9.178.800,00**Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.21.25.2322 - 18336)  
08/12/2022 10:31

Usuário: Ariele Fernandes Alves

# FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais  
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ  
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília  
(69) 3422-8848

FUNDAÇÃO CULTURAL  
DE JI-PARANÁ - RO